



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

RETIFICAÇÃO:

No Decreto nº 15022, de 9 de abril de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1467, de 12 de abril de 2010, que “Dispõe sobre a composição da Câmara Técnica do Pacto de Rondônia de Enfretamento à Violência Contra a Mulher”,

ONDE SE LÊ:

“Art. 3º

.....

IV -

.....

b) Suplente: **SIRLENE BASTOS;**”

LEIA-SE:

“Art. 3º

.....


IV -

.....

b) Suplente: **JOÃO JOSÉ DOS SANTOS RAMOS;**”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2010, 122º da República.


JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador


SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15022 , DE 9 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre a composição da Câmara Técnica do Pacto de Rondônia de Enfretamento à Violência Contra a Mulher

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando o lançamento do Pacto Nacional pelo Enfretamento à Violência Contra a Mulher e os pré-requisitos para assinatura do Pacto Estadual de Enfretamento à Violência Contra a Mulher.

Considerando que existe um Núcleo Estadual dos Direitos da Mulher dentro a estrutura da Secretária de Estado de Assistência Social – SEAS onde estarão desenvolvendo ações integradas com as demais Secretarias e ou Instituições; e

Considerando que o Pacto Nacional de Enfretamento a Violência contra a Mulher, lançado pela Presidência da República, onde faz parte da agenda social do Governo Federal em consonância com convenções e tratados ratificados pelo Governo brasileiro,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Câmara Técnica do Pacto Estadual pelo Enfretamento à Violência contra a Mulher responsável pela implementação e execução no Estado das ações do Pacto Nacional de Enfretamento à violência contra a mulher;

Art. 2º A Câmara Técnica Estadual de que trata este Decreto terá como atribuições:

I – propor e elaborar metas e ações de enfretamento à violência Contra as Mulheres;

II – deliberar sobre a destinação dos recursos federais destinados à implementação do Pacto Nacional de Enfretamento à violência contra a mulher; e

III – acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento das metas propostas e da execução do Pacto Nacional de Enfretamento à violência contra a mulher;

Art. 3º A Câmara Técnica será composta por um representante titular e um suplente dos órgãos abaixo relacionados:

I – Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS:

a) Titular: ELSIE WINTE SHOCKNESS; e

b) Suplente: MARINA B. VERONEZ JENNINGS;

II – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

a) Titular: JOELMA SAMPAIO DO NASCIMENTO; e

b) Suplente: ANA PAULA FRANCO DOS ANJOS;

III – Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC:

a) Polícia Militar:

1 – Titular: CAP PM ELIANE GOMES DA SILVA; e

2 – Suplente: SARGENTO PM JOSÉ AUGUSTO MOURA DE ALENCAR;

b) Polícia Civil:

1 – Titular: EDNA MARA DE SOUZA; e

2 – Suplente: NOELLE CAROLINE XAVIER RIBAS LEITE;

IV – Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS:

a) Titular: JOÃO BOSCO COSTA; e

b) Suplente: SIRLENE BASTOS;

V – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Social – SEDES:

a) Titular: ERINALDO OLIVEIRA DA SILVA; e

b) Suplente: MEIRE ELIENE NUNES RIBEIRO;

VI – Secretaria de Estado da Saúde – SESAU:

a) Titular: ANA CRISTINA TOLEDO; e

b) Suplente: ROSANA YUKIKO SILVA;

VII – Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA:

a) Titular: TERESA CRISTINA RAMOS; e

b) Suplente: MARCOS FERREIRA.

Art. 4º As reuniões serão convocadas pela Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS que estará na Coordenação dos trabalhos do Enfretamento a Violência Contra a Mulher.

Art. 5º A Câmara Técnica Estadual poderá convidar representantes de outros órgãos da administração pública e da sociedade civil para o acompanhamento ou participação dos trabalhos.




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

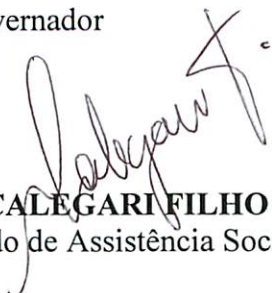
Art. 6º As funções de membro da Câmara Técnica Estadual não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2010, 122º da República.



JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador



SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social